



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 160 - 27 de agosto de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
DECRETOS	1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020

APROVA o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, pelo Prefeito e Vice-prefeito Municipal de Suzano, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao Exercício de 2017, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO. Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.Fica aprovado o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Suzano, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, bem como pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr. Walmir Pinto, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao Exercício de 2017, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Art. 2º.Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020

Dispõe sobre a outorga da "MEDALHA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA" ao Senhor Leandro Ferreira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020

Autoria: Ver. Marcos Antonio dos Santos

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO.

Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2020, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.Fica outorgada a "MEDALHA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA" ao Senhor Leandro Ferreira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Suzano.

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 20 de agosto de 2020.

VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO- Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo

DIRETORIA JURÍDICA